



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 232/2017-CJCI

Belém, 09 de novembro de 2017.

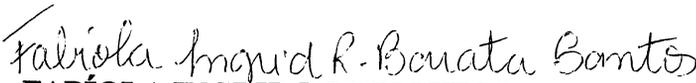
Ref.: SIGADOC PA-MEM-2017/35427

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência cópia dos Editais de Abertura n.º 39/2017/ESMPA/TJPA (“Curso Dosimetria da Pena”), 40/2017/ESMPA/TJPA, (“Curso Aspectos Teóricos e Práticos da Tutela dos Direitos das Populações Tradicionais” e 41/2017/ESMPA/TJPA (“Curso de Aperfeiçoamento em Direito Infracional: Decisão Judicial, Internação de Adolescentes e Controle Punitivo”), para conhecimento.

Respeitosamente,


FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS
Chefe de Gabinete da CJCI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/35427

Belém, 01 de novembro de 2017.

De: Secretaria Geral da Escola Superior de Magistratura
Para: Corregedoria das Comarcas do Interior
Assunto: Publicações oficiais (a - Aviso de edital (listar resumo de edital para publicação))

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a e, de ordem do Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, encaminho a Vossa Excelência, anexos, os Editais de Abertura nº 39/2017/ESMPA/TJPA ("Curso Dosimetria da Pena") e nº 40/2017/ESMPA/TJPA (Curso " Aspectos Teóricos e Práticos da Tutela dos Direitos das Populações Tradicionais") e nº 41/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Direito Infracional: Decisão Judicial, Internação de Adolescentes e Controle Punitivo), para fins de ciência.

Respeitosamente

ANIBAL CORREA PINHEIRO

SECRETARIO-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA



Assinado digitalmente por ANIBAL CORREA PINHEIRO.
Documento Nº: 1542059-1497 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 06.05.01.01



PAMEM201735427A



EDITAL DE ABERTURA Nº 39/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO "DOSIMETRIA DA PENA"**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1 Período de Inscrição: 30 de outubro a 24 de novembro de 2017 via site da ESMPA.

1.2 Público Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1.3 Finalidade: formação continuada - vitaliciamento/merecimento.

1.4 Número de Vagas: 50 (cinquenta) vagas.

1.5 Data de Realização: 27 de novembro à 01 de dezembro de 2017.

1.6 Horário: 15h30 às 19h (intervalo 10')

1.7 Carga Horária Total: 20 horas-aulas

1.8 Local: Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800

1.9 Modalidade: Presencial

1.10 Conteúdo Programático:

Unidade I

Aplicação da Pena: critério trifásico. Princípios e antecedentes históricos. Finalidades da pena.

Espécies de Pena.

Circunstâncias Judiciais.

Generalidades

Em espécie

Unidade II

Atenuantes e agravantes - reconhecimento, graus de força, ordem e limites.

Causas especiais de aumento e diminuição da pena – limites, ordem, concurso de causas especiais e regra do art. 68-pu/CP

Unidade III

Regras de aplicação da pena no concurso de crimes e seu momento.

Aplicação da pena nas demais espécies de crimes e seu momento.

Pena de multa.

Penas restritivas de direito quando penas principais.

Dosimetria do regime inicial de cumprimento de pena.

Orientações legais e jurisprudenciais.

Efeitos extrapenais, localização e aplicação

Unidade IV

Dosimetria da Pena Restritiva de Direitos.

Ordem e impossibilidade de cumulação

Aplicação da suspensão condicional da pena

Atualizações legais e jurisprudenciais





Avaliação Individual

Caso hipotético para dosimetria completa pelo cursista, em sala de aula. Com feedback geral das possíveis soluções do caso ainda em sala e, posteriormente, após as correções, feedback específico, vinculado.

1.11 Docente: EULER PAULO DE MOURA JANSEN - Especialista em Gestão Jurisdicional de Meios e de Fins (Unipê-PB) e Processo Civil (PUC-RS). Juiz de Direito de 3ª Entrância (PB). Autor do livro Manual de Sentença Criminal (3ª ed. 2015). Professor convidado com cursos credenciados pela ENFAM nas escolas da Magistratura do Pará, Maranhão, Mato Grosso e Paraíba. Professor convidado para módulos de pós-graduação estrito senso em várias instituições de ensino, atualmente: Sistema Penitenciário e Execução e Contato (FESP-PB); Direito de Família (FESP-PB); Juizados Especiais Criminais (Unipê-PB); Técnica de Sentença Criminal (ESMA-PB); Processo Penal (FESMIP-PB). Curso de Formação de Formadores (ENFAM), Nível 1, Módulos 1, 2 e 3.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO “DOSIMETRIA DA PENA”**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 30 de outubro à 01 de novembro de 2017.

2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.

2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESM/PA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.

2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente,





bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.





Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, divididas entre teoria e prática, sendo 08 (oito) horas-aula de aula expositiva e dialogada, seguida de debates e 12 (doze) horas-aula utilizando métodos ativos, quais sejam: pergunta circular, díade, phillips 66, oficina de estudo e estudo de caso, devendo ser apresentados notas de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno um enfoque interdisciplinar, visando propiciar o protagonismo no método educacional, na medida em que ao se debruçar sobre a realidade prática ele possa melhor acomodar o conteúdo dado.

4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- Atividade de grupo (3,0)
- Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

- assiduidade;
- pontualidade;
- relacionamento interpessoal;
- interesse;
- participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

A avaliação do estudo de caso será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;
5,0 – 6,9: REGULAR;
7,0 – 8,9: BOM;
9,0 – 10,00: EXCELENTE

4.2 Atividade para avaliação final:

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso**.

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.2.1. Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;





2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE

4.2.2 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos. Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 A ESM não disponibiliza estacionamento e rede *wi-fi* aos discentes.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 30 de outubro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(**NOME DO CURSISTA**) _____
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 39/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO “DOSIMETRIA DA PENA”**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara





estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 30 de outubro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





EDITAL DE ABERTURA Nº 40/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO “ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA TUTELA DOS DIREITOS DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS”**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1 Período de Inscrição: 31 de outubro a 17 de novembro de 2017 via site da ESMPA.

1.2 Público Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1.3 Finalidade: formação continuada - vitaliciamento/merecimento.

1.4 Número de Vagas: 50 (cinquenta) vagas.

1.5 Data de Realização: 20 a 24 de novembro de 2017.

1.6 Horário: 17h às 20h30 (intervalo 10')

1.7 Carga Horária Total: 20 horas-aulas

1.8 Local: Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800

1.9 Modalidade: Presencial

1.10 Conteúdo Programático:

UNIDADE I – MULTICULTURALISMO E POPULAÇÕES TRADICIONAIS

I. 1 O Direito e a perspectiva multicultural

I. 2 Populações tradicionais:

a) Conceito e características.

b) Povos indígenas. Quilombolas.

I.3 Populações tradicionais como titulares de direitos coletivos

UNIDADE II – TUTELA JURÍDICA DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS

II.1 Plano internacional:

a) Convenção n. 169 da OIT

b) CDB – Convenção sobre diversidade biológica

c) Convenção Americana de Direitos Humanos

d) Incorporação no ordenamento jurídico brasileiro

II.2 Plano nacional:

a) Constituição Federal de 1988

b) Diplomas infraconstitucionais

UNIDADE III – DIREITOS EM ESPÉCIE

III.1 Direito à terra

a) Disposições normativas internacionais

b) Regime jurídico brasileiro de territórios indígenas e quilombolas e de unidades de conservação. Órgão fundiários.

c) Precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos

d) Pet 3388 (Caso Raposa Serra do Sol). ADI 3239





- III.2 Direito ao uso dos recursos naturais
- Disposições normativas internacionais
 - Regime jurídico brasileiro
 - Precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos
 - Quebradeiras de coco babaçu
- III.3 Direito à repartição justa e equitativa de benefícios
- Disposições normativas internacionais
 - Regime jurídico brasileiro
 - Precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos
 - Caso Murumuru. Natura e Erveiras do Ver-o-Peso.
- III.4 Direito ao consentimento livre prévio e informado
- Disposições normativas internacionais
 - Regime jurídico brasileiro
 - Precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos
 - Caso de Belo Monte.
- UNIDADE IV – TUTELA JUDICIAL CIVIL COLETIVA
- IV.1 Mecanismos extrajudiciais
- IV.2 Mecanismos judiciais
- Ação Civil Pública
 - Ação Popular
 - Mandado de Segurança Coletivo

1.11 Docente: MARCELA FERREIRA COSTA COELHO - Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará (2012), Área de Concentração em Direitos Humanos e Linha de Pesquisa em Direitos Humanos e Meio Ambiente. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (2009). É Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO “ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA TUTELA DOS DIREITOS DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS”**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 31 de outubro a 17 de novembro de 2017.

2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.

2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESM/PA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.

2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.





2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;

II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

a) ser assíduo e pontual;





- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, divididas entre teoria e prática sendo 08 (oito) horas de aula expositiva e dialogada, seguida de debates e 12 (doze) horas-aula utilizando métodos ativos, quais sejam: participação, registro reflexivo, pergunta circular, diáde, e estudos de caso, que versarão sobre a matéria em debate, devendo ser apresentadas notas de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno um enfoque interdisciplinar, visando propiciar o protagonismo no método educacional, na medida em que ao se debruçar sobre a realidade prática ele possa melhor acomodar o conteúdo dado.

4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- a) Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pt)
- b) Atividade de grupo (3,0)
- c) Estudo de caso individual (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

1. assiduidade;
2. pontualidade;
3. relacionamento interpessoal;
4. interesse;
5. participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;
- 5,0 – 6,9: REGULAR;
- 7,0 – 8,9: BOM;
- 9,0 – 10,00: EXCELENTE





4.2 Atividade para avaliação final:

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso individual**

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.2.1. Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso individual será expressa pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;

2,5 – 3,4: REGULAR;

3,5 – 4,4: BOM;

4,5 – 5,0: EXCELENTE

4.2.2 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPE ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará
Diretoria Geral
Secretaria Geral
Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa



- 6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.
6.6 **A ESM não disponibiliza estacionamento e rede wi-fi aos discentes.**
6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 31 de outubro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.
Documento Nº: 1542059.8441876-6263 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201735427A



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) _____
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 40/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO “ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA TUTELA DOS DIREITOS DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS”**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara





estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 31 de outubro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





EDITAL DE ABERTURA Nº 41/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO INFRACIONAL: DECISÃO JUDICIAL, INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES E CONTROLE PUNITIVO**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 **Período de Inscrição:** 01 a 24 de novembro de 2017 via site da ESMPA.
- 1.2 **Público Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- 1.3 **Finalidade:** formação continuada - vitaliciamento/merecimento.
- 1.4 **Número de Vagas:** 50 (cinquenta) vagas.
- 1.5 **Data de Realização:** 27 e 30 de novembro e 01 e 04 de dezembro de 2017.
- 1.6 **Horário:** 15h às 19h20 (intervalo 10')
- 1.7 **Carga Horária Total:** 20 horas-aulas
- 1.8 **Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800
- 1.9 **Modalidade:** Presencial
- 1.10 **Conteúdo Programático:**

UNIDADE 1. A RESPONSABILIZAÇÃO DE ADOLESCENTES PELA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL NO BRASIL: 1.1 Os Códigos de Menores: um mero registro histórico? Notas sobre o “DNA” do subjetivismo judicial, no Direito Infracional; 1.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente e o paradigma da proteção integral: a apuração de ato infracional, no interior do chamado Sistema de Garantias; 1.3 A determinação da medida socioeducativa de internação: quando (não) é possível internar?; 1.4 A interpretação judicial e a crise: a discricionariedade na decisão infracional; 1.5 A determinação da medida socioeducativa de internação: o que aconteceu com a excepcionalidade?

UNIDADE 2. A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO E A DISCRICIONARIEDADE NO CAMPO DA DECISÃO JUDICIAL: 2.1 Da decisão ao problema: a jurisprudência do STJ e a discricionariedade em matéria de internação de adolescentes; 2.2 De como as palavras não prendem sentido: o regramento do artigo 122 do ECA e a abertura interpretativa; 2.3 Sujeitos ao Direito: a vida do adolescente, como fundamento para a internação e o Direito Infracional (de autor); Os princípios jurídicos e a (in)determinação da medida socioeducativa de internação: a que(m) serve a proteção integral? O livre-convenimento motivado do juiz: o “vale-tudo” na decisão infracional.

UNIDADE 3. DECISÃO JUDICIAL INFRACIONAL, CONTROLE E DEMOCRACIA: 3.1 Interpretação, linguagem e direito: encadeando as possibilidades para uma (re)interpretação jurídica; 3.2 O juiz, para além da cultura minorista; 3.3 Nem todo argumento é possível: encadeando o horizonte de sentido do paradigma da proteção integral; 3.4 Da condição às possibilidades: a hermenêutica como um ganho de racionalidade para a(s) teoria(s) no direito.

Avaliação em Grupos

Caso concreto sobre a aplicação adequada da medida de internação nas situações que envolvam tráfico de drogas por parte dos adolescentes.





1.11 Docente: FERNANDO DA SILVA ALBUQUERQUE – Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Pará. Coordenador de Padronização e Aperfeiçoamento de Boas Práticas do TJPA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO INFRACIONAL: DECISÃO JUDICIAL, INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES E CONTROLE PUNITIVO**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 01 a 24 de novembro de 2017.

2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.

2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESM/PA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.

2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço dir.academica.esm@tjpa.jus.br

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.





§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

4. METODOLOGIA:

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, divididas entre teoria e prática, sendo 08 (oito) horas-aula de aula expositiva e dialogada com exposição de slides (apresentação de legislação e jurisprudência) e 12 (doze) horas-aula utilizando métodos ativos, quais sejam: díade, pergunta circular, Phillips 66 e estudo de caso, que versará sobre a aplicação adequada da medida de internação nas situações que envolvam tráfico de drogas por parte dos adolescentes, devendo ser apresentadas notas de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno um enfoque interdisciplinar e o protagonismo no método

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800





educacional, na medida em que, ao se debruçar sobre a realidade prática, ele possa melhor assimilar o conteúdo ofertado.

4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- a) Participação Geral do educando-magistrado/servidor (1,0 pt)
- b) Pergunta Circular (1,0 pt)
- c) Díade (1,0 pt)
- d) Phillips 66 (1,0 pt)
- e) Oficina de Estudo (1,0 pt)
- f) Estudo de caso (5,0 pts)

O item a) de Participação Geral consiste na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

1. assiduidade;
2. pontualidade;
3. relacionamento interpessoal;
4. interesse;
5. participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;
5,0 – 6,9: REGULAR;
7,0 – 8,9: BOM;
9,0 – 10: EXCELENTE.

4.2 Atividade para avaliação final:

O educando-magistrado/servidor, ao final do curso, realizará um estudo de caso em grupo de 5 pessoas. Para a análise do caso, os grupos deverão proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado/servidor;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

4.2.1. Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE

4.2.2 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.





5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos. Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail dir.academica.esm@tjpa.jus.br obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 A ESM não disponibiliza estacionamento e rede *wi-fi* aos discentes.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 01 de novembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Diretor da ESM-PA





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) _____

(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do _____ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 41/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO INFRAACIONAL: DECISÃO JUDICIAL, INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES E CONTROLE PUNITIVO**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.





4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESM-PA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.

Belém, 01 de novembro de 2017.

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 232/2017-CJCI

Belém, 09 de novembro de 2017.

Ref.: SIGADOC PA-MEM-2017/35427

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência cópia dos Editais de Abertura n.º 39/2017/ESMPA/TJPA (“Curso Dosimetria da Pena”), 40/2017/ESMPA/TJPA, (“Curso Aspectos Teóricos e Práticos da Tutela dos Direitos das Populações Tradicionais” e 41/2017/ESMPA/TJPA (“Curso de Aperfeiçoamento em Direito Infracional: Decisão Judicial, Internação de Adolescentes e Controle Punitivo”), para conhecimento.

Respeitosamente,

Fabiola Ingrid R. Barata Santos
FABIOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS
Chefe de Gabinete da CJCI

